



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/0012019 - PP- PMM - SEMED

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
<http://www.tcm.pa.gov.br/>

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página <http://www.tcm.pa.gov.br/>, que tem como objeto **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria no acompanhamento, fiscalização e Monitoramento dos Sistema de Gestão e de Prestação de Contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, conforme as especificações constantes no anexo I- Termos de Referência.**

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Secretaria Municipal de Educação de Marituba-SEMED e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados, o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Coordenadoria de Licitação e Contratos, através do e-mail – (licitasemedmarituba@gmail.com). O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante as empresas interessadas no certame, tomar ciência, em caso de qualquer alteração de datas e/ou conteúdo do Edital e seus anexos.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeterem o presente recibo, ressaltando também que a não remessa, exime o(a) Pregoeiro(a) das responsabilidades acima mencionadas.

Marituba – PA, ____ de _____ de 2019.

Márcia Helena Moreira Leite
Pregoeira



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/0012019 - PP- PMM – SEMED

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, CNPJ 01.611.666/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba/PA, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA**, CNPJ: **27.329.624/0001-03** sediada na Rua Fernando Guilhon nº5330 – Centro – Marituba – Pará, CEP 67.200-000, representada por sua Secretária, Sr.^a **KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, RG nº 2214742 SSP/PA e CPF nº 444.334.842-53, e por intermédio da Pregoeira **MARCIA HELENA MOREIRA LEITE**, designada através da **Portaria n.º 027/2018**- Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, dia e horário abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO Nº 05/0012019-PP-PMM-SEMED**, na forma **PRESENCIAL**, em Regime de Empreitada, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMA DE GESTÃO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I- TERMOS DE REFERÊNCIA. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO, COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

PROCESSO	030519/2019-PMM-SEMED
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/0012019 - PP- PMM – SEMED
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO	05 de junho de 2019 às 09h00min
LOCAL	Na sala da Coordenação de Licitações e Contratos na Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, sediada na Rua Fernando Guilhon, nº 5330, Centro, Marituba-Pará- CEP: 67.200-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO	http://www.tcm.pa.gov.br/
ENDEREÇO	Fernando Guilhon, nº 5330 - Centro – Marituba – Pará

Obs.: Se no dia supracitado não houver expediente, o início da sessão e o recebimento e abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

LEGISLAÇÃO FEDERAL:

- Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Lei nº 10.520/2002;
- Decreto nº 3.555/2000
- Decreto Federal nº 8.538/15
- Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC 147/2014 e pela LC 155/2016)
- Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor
- e outras legislações que tratam da matéria.

DEFINIÇÕES:

Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a) **Pregão** - Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- b) **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- c) **Licitante(s)** – Pessoa(s) Jurídica(s) que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- d) **Licitante vencedora** - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- k) **Contratada** - A Empresa vencedora o contrato que assinou o contrato eferente ao objeto deste certame licitatório;
- l) **Contratante** – Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA

PROCEDIMENTOS

No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) Recebimento da Declaração de Habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentação;
- c) Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- d) Divulgação das licitantes classificadas e desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- f) Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação; e
- g) Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

As decisões da PREGOEIRA serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da PREGOEIRA, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação nos veículos competentes.

2. DO OBJETO

O objeto deste Edital é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMA DE GESTÃO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I- TERMOS DE REFERÊNCIA.**

3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo fazê-los por escrito, protocolando o pedido na Coordenadoria de Licitação e Contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, situada na Rua Fernando Guilhon nº5330 – Centro – Marituba – Pará, CEP 67.200-000, representada por sua Secretária, no horário das 08:00 às 14:00hs, de 2ª a 6ª feira.

3.2. Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas), no horário de efetivo expediente, no órgão;

3.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório ou esclarecimentos ou providências solicitadas, que determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.4. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Pregão Presencial aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, que sejam enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Pequeno empresário e Cooperativas;**

4.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela nº 155/2016, são considerados:

4.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais);

4.2.3. Pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais);

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

4.3.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Marituba, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.3. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.3.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.3.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.3.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.3.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.7. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3.8. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.11. Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, que podem ser vinculados a qualquer órgão da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a(o) Pregoeiro(a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

5.1.1.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público quanto o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, ou Termo de Credenciamento com firma reconhecida em cartório (**Anexo II**).

5.1.1.2. Cédula de Identidade do representante ou outro documento oficial que contenha foto.

5.1.1.3. Cartão de CNPJ.

5.1.1.4. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver ou consolidação respectiva para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

5.1.1.5. Cópia da Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

5.1.1.6. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (**Anexo III**);

5.1.1.7. Declaração Idoneidade, declarando que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame, conforme o modelo **ANEXO IV** deste edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope;

5.1.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

5.1.2.1. Cartão de CNPJ;

5.1.2.2. Ato constitutivo da empresa acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

5.1.2.3. Cópia da Cédula de Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

5.1.2.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (**Anexo III**).

5.1.2.5. Declaração Idoneidade, declarando que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame, conforme o modelo **ANEXO IV** deste edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope;

5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006, 147/2014 e 155/2016 deverá apresentar junto ao credenciamento, além de toda documentação exigida no **item 5.1 e subitens**, Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme modelo anexo ao edital (**ANEXO VI**);

5.3. Quando optante pelo SIMPLES nacional, deve apresentar:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, além de toda documentação exigida no **item 5.1 e subitens**;

5.4. Quando NÃO for optante pelo SIMPLES nacional, deve apresenta:

a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – (DRE), comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, além de toda documentação exigida no **item 5.1 e subitens**;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da L C 123/2006, conforme anexo ao edital;

5.5. Caso haja a substituição do representante, deverá, o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório, tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida em cartório, bem como apresentar cópia autenticada (ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio) de seu documento de identificação, com foto.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no **item 5.1 e subitens** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório;

5.7. Antes de concluir o credenciamento, a Pregoeira deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

5.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.7.2.1. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7.2.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira poderá excluir a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no Edital.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

5.8. As empresas poderão entregar a documentação para o credenciamento em original, cópia autenticada em Cartório, ou cópia simples acompanhada do original a fim de ser autenticada por qualquer membro da Coordenadoria de Licitações e Contratos que poderá ser realizada no momento da sessão ou com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura da proposta, ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, no local e horários determinados no preâmbulo;

6.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) de preços, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

6.3. Para a correta identificação, o envelope da Proposta de Preços deverá conter na sua parte exterior as seguintes informações:

a) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/0012019 - PP- PMM - SEMED
RAZÃO SOCIAL:
Nº DO CNPJ DO LICITANTE:**

b) ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/0012019 - PP- PMM - SEMED
RAZÃO SOCIAL:
Nº DO CNPJ DO LICITANTE:**

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Documentos de Habilitação e posteriormente, na segunda fase, o Envelope 02 - Proposta de Preços,

6.4.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador;

6.4.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada e impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta, numerada, em papel timbrado da empresa, conforme modelo (**ANEXO VII**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. A proposta de preços deverá apresentar o número deste **PREGÃO PRESENCIAL** e:

- a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, dados bancários (número da conta corrente, agência e respectivo Banco), telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição detalhada do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO VII**, de forma precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do Subitem;
- c) Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo, com 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor e por extenso, será considerado este último;
- d) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- e) Cotação por item, sob pena de desclassificação;
- f) Conter assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais;
- g) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental;

7.3. Prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, sendo efetuado de acordo com a disponibilidade de recurso, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.6. As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;
- 7.7. A Pregoeira considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 7.8. Apresentar Declaração de Elaboração Independente de Propostas, assinada pelo seu representante legal, anexo a Proposta de Preços. **(ANEXO VIII)**.
- 7.9. **TODOS** os itens desta licitação com valores até **80.000,00 (oitenta mil reais)**, são **EXCLUSIVOS** para contratação de empresas enquadradas como **Microempresas; Empresas de Pequeno Porte; Microempreendedor Individual**, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações posteriores;
- 7.10. Na hipótese de não haver participante enquadrado nas condições estabelecidas no subitem anterior, estes poderão ser disputados por empresas de outro enquadramento;
- 7.11. Quando solicitado pela PREGOEIRA, a licitante **deverá demonstrar viabilidade de execução** das propostas de preço ofertadas, comprovando a exequibilidade do fornecimento do **objeto cujo valor seja inferior a 70%** (setenta por cento) da média alcançada pelas cotações orçadas pela Administração, no que alude o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93 que trata sobre preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:
- 8.1.1. **O credenciamento** onde se comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, e, **com a declaração exigida pelo art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02 (conforme Anexo III)**.
- 8.1.2. **O Envelope nº 01 (Proposta de Preços) juntamente com o envelope nº 2 (Documentação)**.
- 8.2. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem;
- 8.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital,



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM;**
- 9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:
- 9.2.1. O (A) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- 9.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 12.2.1:
- 9.3.1. O(A) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- 9.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;
- 9.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar a(o) Pregoeiro(a) (a), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;
- 9.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;
- 9.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes;

9.11. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP e MEI APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014 e LC Nº 155/2016, regulamentada pelo Dec. nº 8.538 de 06/10/2015.

10.1. Fica assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e MEI, quanto ao seguinte:

10.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

10.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.1.3. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

10.1.4. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.1.5. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 10.1.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

10.2. De acordo com a Lei 123/2006, art. 49, inciso II, alterada pela 147/2014:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

10.3. Não se aplica ampla concorrência, para as empresas, quando os itens da licitação, possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista exclusividade prevista no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

11. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

11.2.1. Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios e diretores se houver;

11.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, acompanhado de todas as alterações, se houver;

11.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, as alterações contratuais poderão ser substituídas pela consolidada em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

11.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

11.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.6. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4. Os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, a ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com a devida atividade do objeto da licitação.

11.4.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Tributária e não Tributária) do domicílio ou sede da licitante;

11.4.3. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

11.4.4. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.4.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11.4.7. A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal.

11.5. Além dos documentos solicitados a licitante também deverá apresentar:

11.3.1 Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.3.2 Inscrição Estadual (FIC) ou Inscrição Municipal;

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

11.7. Os documentos que comprovam a qualificação econômica e financeira da empresa, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

11.7.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador ou profissional equivalente, Registrado pela Junta Comercial e acompanhada do termo de abertura e encerramento. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assinou o balanço, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC, na sua devida validade na data do certame ou da emissão do Balanço Patrimonial, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade.

11.7.1.1. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

11.7.1.2. Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial;

11.7.1.3. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.7.2. Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante.

11.7.2.1. A partir dos dados de balanço, deverá ser calculado os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$IGE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}} \leq 1,00$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ativo Total

11.7.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.7.3.2. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.7.3.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.7.3.4. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital), terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de maio do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração ((Instrução Normativa nº 1.420 de 19/12/2013 alterada pela Instrução Normativa nº 1.679/2016), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

11.7.3.5. De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.

11.7.3.5.1. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais). (LC 155, art. 18-A, §1º).

11.7.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90 (noventa)** dias anteriores à data da presente Licitação.

11.7.5. Declaração de Adimplência ou **Certidão** de que não possui pendências quanto ao prazo de entrega de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação de Marituba - Pará;

11.4.5.1 A referida declaração/certidão deverá ser solicitada pelo licitante em papel timbrado da empresa interessada, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para abertura da sessão pública no protocolo da Prefeitura/Secretaria;

11.4.5.2 A referida declaração deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e membros da Equipe de Apoio.

11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

11.9. Os documentos que comprovem a qualificação técnica da empresa, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

11.9.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante prestou os serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

11.9.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito privado deverá (ão) ser apresentado documentos que comprovem a veracidade;

11.9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

11.9.3. Para os itens: 2, deverá apresentar:

11.9.3.1. Certidão de registro e quitação da empresa no Conselho Regional da Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com o nome do(s) responsável(eis) técnico(s).

11.9.3.2. Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, **Engenheiro Civil ou de Engenheiro de fortificação e Construção ou Arquiteto** detentor de atestado de responsabilidade técnica, para execução do (s) serviço(s) compatível(is) com o objeto desta licitação, nos termos do inciso II do art.30 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.9.3.3. Certidão de registro e quitação (do) s profissional (is) elencado(s) no subitem anterior no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

11.9.3.4. Caso cada profissional detentor do atestado de qualificação técnica não seja sócio da empresa, a prova de existência do(s) mesmo(s) no quadro da empresa deverá ser feita mediante apresentação da respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregado devidamente atualizada e vista pelo órgão competente do Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei.

11.9.3.5. Da realização da visita técnica.

11.9.3.6. A licitante deverá apresentar a declaração de visita técnica fornecida pela Coordenação de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, que a licitante realizou visita em todas as unidades escolares, outro se tratando do acompanhamento e monitoramento das obras vinculadas a Secretaria de Educação – SEMED, atendendo as exigências do item 4 e subitem 4.1, do Anexo I do Termo de referência, e está ciente de todas as informações e condições estruturais dos locais aonde o objeto será executado.

11.9.3.7. A emissão da declaração da visita técnica deverá ser emitida dois dias úteis antes da Abertura da Sessão Pública na Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, situada na *Rua Fernando Guilhon nº5330 – Centro – CEP 67200-000- Marituba – Pará*, nos horários de 08h:00min às 12:00hs.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.9.3.8. A licitante que não atender os requisitos dos subitens 9.1 e 9.2, será considerada **desclassificada da fase de habilitação jurídica** por não atender as exigências teste Termo de Referência.

11.10. Deverão apresentar ainda:

11.10.1. Declaração da licitante, de que não pesa contra si a superveniência de fato que o impeça a contratar com o Poder Público, sob as penalidades cabíveis, conforme prescreve, o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentando uma declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IX**; e

11.10.2. Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **ANEXO V**, assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

11.10.3. Declaração de que **NÃO** possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93) (**ANEXO X**).

11.10.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente Edital e seus anexos;

11.11. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor, ou cópias simples, estas devem ser apresentadas junto com os originais para serem autenticados por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32, da Lei 8.666/1993.

12.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica, Certidão simplificada, que não tem validade.

12.3. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, será devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

12.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

12.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

12.4.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

12.4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, devendo também ser enviado via e-mail assinado digitalmente;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

13.3. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) **NÃO** terá efeito suspensivo, conforme Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, art. 11, inciso XVIII, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

13.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Marituba.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso, a seguir especificada:

Fonte de Recursos: 1.1.19 – Recursos Próprios.

Classificação Institucional: 02.02.10 – Sec. Municipal de Educação – SEMED.

Funcional Programática: 12.122.0005.2287.0000 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Educação – SEMED.

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;
- 15.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro(a);
- 15.3.** Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar o(a) Pregoeiro(a) a proposta final (CONSOLIDADA), no prazo de 02 (dois) dias úteis, o qual deverá entregar no protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA no horário das 08hs às 14hs de segunda a sexta-feira. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

17. DO CONTRATO

- 17.1.** O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo XI**, terá a vigência de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;
- 17.2.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação;
- 17.2.1.** A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física;
- 17.3.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME/EPP/MEI) deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista, a qual deverá encontra-se regular, na forma do art. 4º, do Decreto federal nº 8.538/2016, e ainda a certidão de falência e concordata; e demais licitantes deverão apresentar habilitação fiscal e trabalhista e falência e concordata regular.
- 17.4.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 17.5.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as obrigações da contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo XI**, parte integrante deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo XI**, parte integrante deste Edital.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as condições de pagamento, encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo XI**, parte integrante deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as sanções administrativas, encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo XI**, parte integrante deste Edital.

22. DAS PENALIDADES

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as penalidades, encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo XI**, parte integrante deste Edital.

23. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

24. DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Marituba, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do presente Pregão.

25. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (Modelo)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR (Modelo)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. (Modelo)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Modelo)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES (Modelo)

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA
(Modelo)

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

Marituba/PA, 24 de maio de 2019.

Kátia Cristina de Souza Santos

Secretária Municipal de Educação de Marituba/PA

Márcia Helena Moreira Leite

Pregoeira SEMED/PMM



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria no acompanhamento, fiscalização e Monitoramento dos Sistema de Gestão e de Prestação de Contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação justifica-se pela inexistência de técnicos no quadro dos servidores com espedices na área de acompanhamento, monitoramento e alimentação dos programas relacionados ao SIMEC/FNDE, especificamente na área de fiscalização de obras de convênio com a União e Estado.

2.2 A contratação consultoria e Assessoria no acompanhamento, monitoramento e fiscalização das obras e dos convênios existentes na Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, que a Coordenação de Programas e Projetos desencadeará de forma clara e concisa a construção de relatórios sintéticos –analíticos reproduzindo a realidade atual dia a dia das obras existentes no Município de Marituba/PA, na área da Educação.

2.3 A referida contratação justifica-se pela inexistência de técnicos no quadro dos servidores com espedices na área de acompanhamento, monitoramento do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC), do Plano de Ações Articuladas – PAR área do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação SIMEC, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA;

2.4 A Solicitação da Contratação se justifica pelo fortalecimento da gestão educacional na aplicabilidade dos recursos públicos e na prestação de contas dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal através do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE à Prefeitura Municipal de Marituba/PA através da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.

2.5 A Contratação é de suma importância para que a Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, garanta a execução da política educacional na responsabilização na execução e prestação de contas dos recursos repassados pelo Governo Federal, através da Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, ao Município de Marituba/PA por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados mediante consultoria e acessória presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação de Marituba - SEMED e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.2 – O serviço deverá ser prestado com um quadro técnico mínimo de 01 (um) engenheiro (a) civil ou arquiteto(a), devidamente registrados em seu respectivo conselho regional e apto para exercer suas funções, 01 (um) técnico especializados para dirimir as dúvidas pertinentes ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização das obras e dos convênios existentes na Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.

3.4 – Os serviços deverão ser realizados tanto nas dependências da Secretária de Educação, como também acompanhadas as 70 (setenta) unidades escolares no que refere-se a prestação de contas e na consolidação dos documentos comprobatórios para a inserção nos sistemas Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Não esquecendo que todas as despesas de deslocamentos e de inteira responsabilidade da contratada.

3.5 – A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que já prestou ou vem prestando serviços em conformidade com o objeto licitados e com os detalhamentos do termo de referência.

4. DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. As especificações constam abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	QUANT.	UNID
1	<p>Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria no acompanhamento, fiscalização e Monitoramento dos Sistema de Gestão e de Prestação de Contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA:</p> <ul style="list-style-type: none">Os serviços serem prestados nesse item, reflete no Assessoria no acompanhamento, monitoramento do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC), do Plano de Ações Articuladas – PAR área do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação SIMEC, exceto a área de obras;Realizar o assessoria e consultoria junto a Coordenadoria de Programas e Projetos até os Gestores dos Recursos do PDDE- Prestação de Contas à Comunidade, garantindo o prazo para Prestar as contas e inserir os dados no SIGPC para análise e julgamento do Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesas e de Pagamento Efetuada por todas as unidades escolares do Município de Marituba/PA;Prestar assessoria e consultoria técnica para dirimir as dúvidas, acompanhar e inserir as informações comprobatórias da prestação de contas dos recursos oriundos do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR (PNATE).	12	Mês
2	<p>Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria no acompanhamento, fiscalização e Monitoramento dos Sistema de Gestão e de Prestação de Contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA:</p> <ul style="list-style-type: none">Os serviços serem prestados nesse item, reflete no Acompanhamento, monitoramento e fiscalização de obras de convênio com a União e Estado, incluindo alimentação dos sistemas de monitoramento de convênios do governo federal, através do SIMEC (Sistema integrado de monitoramento execução e controle do Ministério da Educação), voltados a elaboração de pleitos e fiscalização de obras de engenharia civil.Elaboração e cadastramento de obras de engenharia civil	12	Mês



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	<i>de convênios juntos ao SIMEC;</i> <ul style="list-style-type: none"><i>Fiscalização de obras de convênios e elaboração de boletins de medições</i>		
--	---	--	--

- 4.1 Orientação dos servidores da Coordenadoria de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA para processamento das informações, elaboração de relatório técnico através dos dados coletados e outros.
- 4.2 Executar e acompanhar os serviços de consultoria e Assessoria no acompanhamento, monitoramento e fiscalização das obras e dos convênios existentes na Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, vinculados supracitados, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:
- a) Visitas técnicas regulares dos consultores técnicos responsáveis por dirimir dúvidas a medida que forem surgindo;
 - b) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
 - c) Atendimento de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
 - d) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e “on-line”;
 - e) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestação de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.
- 4.3 Trabalhar de forma conjunta com o gestor municipal na definição das obras e aquisições prioritárias a serem pleiteadas junto aos órgãos federais como forma de contribuição para o desenvolvimento municipal;
- 4.4 Dar orientações técnicas para os gestores municipais, quanto as diretrizes e normas para o recebimento dos convênios ou Termo de Cooperação junto às esferas federais e estaduais.
- 4.5 Prestar assessoria e consultoria técnica aos profissionais designadas pela gestão municipal durante a elaboração de projetos de engenharia civil.
- 4.6 Prestar assessoria e consultoria técnica aos profissionais designadas pela gestão municipal durante a análise da Prestação de Contas no SIGPC e o SIMEC;
- 4.7 Prestar assessoria e consultoria técnica na elaboração de e fundamentação na justificativas necessárias junto ao FNDE para a realização da Suspensão da inadimplência da prestação de contas das unidades escolares que apresentaram divergências nos documentos comprobatórios.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado.

5.1.1. Para perfeita execução do objeto a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto, desde que o mesmo esteja compatível com o valor de mercado.

5.2. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da respectiva NF. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Educação do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4. A empresa deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

5.5. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. *Efetuar o empenho da despesa, garantindo o **pagamento das obrigações assumidas**, após a aprovação do fornecimento do objeto do contrato, na forma prevista neste instrumento.*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, de acordo com as condições acordadas entre as partes;

6.3. Notificar, Formal e Tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, bem como, sobre os serviços fornecidos e ainda, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.4. Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto, bem como atestar na nota fiscal/fatura, o efetivo fornecimento e o seu aceite;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Desempenhar os serviços objeto deste termo com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

7.2 - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

7.3. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.4. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

7.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.7. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.8. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no Termo de Referência e cláusulas contratuais;

7.9. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir assinatura do contrato, poderá ser prorrogado a critério do órgão contratante, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato, nos meios oficiais.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

9.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

9.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

9.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.5. As sanções estabelecidas nos itens a), b) e c) poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com aquelas previstas nos itens d) e e), descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios oficiais;

9.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

9.8. Este dispositivo será aplicado em estrita observância aos princípios do contraditório e ampla defesa.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. O Acompanhamento e fiscalização do objeto será exercida pelo Servidor competente **xxxxxxxxxxxxx**, Matrícula **xxxxxxxxx**, pertencente ao quadro funcional da Contratante, devidamente designado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

pela **Portaria nº xxxxxx**, de acordo com artigo 67, da Lei 8.666/93. Na ausência deste, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração.

10.2. O servidor designado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos.

10.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

10.5. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

10.6. Observar todos os aspectos estipulados, observância acerca da especificações e qualidade do objeto contratado.

10.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

10.8. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.9. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Fundamenta-se a presente solicitação na Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/1990, Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, demais legislação vigente pertinente ao objeto.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. O contratado deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestados, emitidos por entidades de direito público distintas, comprovando que executou serviços compatíveis com o objeto do presente termo;

12.2. Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

12.2.1. Serviços prestado e em qual período;

12.2.2. Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

12.2.3. Manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos

13 DA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

13.1 A licitante deverá apresentar a declaração de visita técnica fornecida pela Coordenação de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, que a licitante realizou visita em todas as unidades escolares, outro se tratando do acompanhamento e monitoramento das obras vinculadas a Secretaria de Educação –SEMED, atendendo as exigências do item 4 e subitem 4.1, e está ciente de todas as informações e condições



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

estruturais dos locais aonde o objeto será executado.

13.2 – A emissão da declaração da visita técnica deverá ser emitida dois dias úteis antes da Abertura da Sessão Pública na Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, situada na *Rua Fernando Guilhon n°5330 – Centro – CEP 67200–000- Marituba – Pará*, nos horários de 08h:00min às 12:00hs.

13.3 - A licitante que não atender os requisitos dos subitens 9.1 e 9.2, será considerada **desclassificada da fase de habilitação jurídica** por não atender as exigências teste Termo de Referência.

13.4 – Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela execução do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos fornecidos;

13.2. Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelo setor responsável da Secretária Municipal de Educação;

13.3. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Marituba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Marituba, 03 de maio de 2019.

ALINE GOMES SOARES
Coordenadora de Programas e Projetos
Matricula: 013574



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº XXXXXX**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente(s) da empresa
(FIRMA RECONHECIDA)

Nome do dirigente da empresa
RG nº CPF nº



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

A(O)

MUNICIPIO DE MARITUBA – PMM/PA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXX

Pelo presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **Pregão Presencial nº XXXXXXXXX**, cujo objeto é
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com a apresentação na forma editalícias dos documentos, conforme requisitados no presente ato convocatório.

Local e data

Nome do dirigente da empresa

RG nº CPF nº



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(papel timbrado da licitante)

A(O)

MUNICIPIO DE MARITUBA – PMM/PA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXXXXXX

Em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial n° XXXXXX**, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame.

Local e data

Nome do dirigente da empresa

RG n° CPF n°



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(papel timbrado da licitante)

A(O)

MUNICIPIO DE MARITUBA – PMM/PA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXX

....., inscrito no CNPJ nº,
, no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome do dirigente da empresa

RG nº CPF nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, ALTERADA
PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016**

(papel timbrado da licitante)

A(O)

MUNICIPIO DE MARITUBA – PMM/PA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXX

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº XXXXXXXXX**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme § 1º, do art. 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

OBS: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Nome do representante legal

RG nº CPF nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da licitante)

A(O)

MUNICÍPIO DE MARITUBA – PMM/PA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Razão Social: CNPJ: Endereço: Fone:

Fax: E-mail: Dados Bancários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria no acompanhamento, fiscalização e Monitoramento dos Sistema de Gestão e de Prestação de Contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA: • Serviços de acompanhamento, monitoramento do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC), do Plano de Ações Articuladas – PAR área do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação SIMEC, exceto a área de obras; • Serviços de consultoria junto aos gestores dos recursos do PDDE- Prestação de Contas à Comunidade, garantindo o prazo para Prestar as contas e inserir os dados no SIGPC para análise e julgamento do Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesas e de Pagamento Efetuada por todas as unidades escolares do Município de Marituba/PA; • Serviços de assessoria e consultoria técnica para dirimir as dúvidas, acompanhar e inserir as informações comprobatórias da prestação de contas dos recursos oriundos do PROGRMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR (PNATE).	mês	12		
2	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria no acompanhamento, fiscalização e Monitoramento dos Sistema de Gestão e de Prestação de Contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA: • Serviços de Acompanhamento, monitoramento e fiscalização de obras de convênio com a União e Estado, incluindo alimentação dos sistemas de monitoramento de convênios do governo federal, através do SIMEC (Sistema integrado de monitoramento execução e controle do Ministério da Educação), voltados a elaboração de pleitos e fiscalização de obras de engenharia civil. • Serviços elaboração e cadastramento de obras de engenharia civil de convênios juntos ao SIMEC; • Serviços de Fiscalização de obras de convênios e elaboração de boletins de medições	mês	12		

Da validade da Proposta: XXXXXXXXXXXXXXXX

Da Execução: XXXXXXXXXXXXXXXX

No valor da proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com a execução do objeto licitado.

Local e data.

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos.

Nome do dirigente da empresa

RG nº CPF nº



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

*A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(papel timbrado da licitante)

A(O)

MUNICIPIO DE MARITUBA – PMM/PA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXXXXXX**, declara. Sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXXXXXX**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXXXXXX**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXXXXXX**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXXXXXX**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXXXXXX**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXXXXXX** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXXXXXX**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXXXXX** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Nome do dirigente da empresa

RG n° CPF n°

OBS1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBS2: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de proposta de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(papel timbrado da licitante)

A(O)

MUNICÍPIO DE MARITUBA – PMM/PA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXXXXXX

Para fins de participar no **PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXXXXXX**, a _____, CNPJ n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e Data.

Nome do dirigente da empresa

RG n° CPF n°



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA
EMPRESA**

(papel timbrado da licitante)

A(O)

MUNICÍPIO DE MARITUBA – PMM/PA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXXXXXX

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ n° (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade n° (inserir número e órgão emissor) e do CPF n° (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

local e data

Nome do dirigente da empresa

RG n° CPF n°

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DE OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXX, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, Pessoa Jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ Nº 27.329.624/0001-03, sediada na Rua Fernando Guilhon nº5330 – Centro – Marituba – Pará, CEP 67.200-000, representada por sua Secretária, Sr.^a KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS, RG nº 2214742 SSP/PA e CPF nº 444.334.842-53, residente e domiciliada na Passagem Mucajá nº213, Bairro: Sacramento, CEP 66120-080, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito XXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo (a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, Portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Processo Licitação nº XXXXXXXXXXXXXXXX, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO NO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMA DE GESTÃO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I- TERMOS DE REFERÊNCIA.**
- 1.2 AS DESCRIÇÕES DO ITENS E DOS SERVIÇOS SEREM PRESTADOS CONFORME O OBJETO CONTRATUAL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas constantes do presente Pregão Presencial serão provenientes da seguinte dotação:

Exercício 2019

Fonte de Recursos: 1.1.19 – Recursos Próprios.

Classificação Institucional: 02.02.10 – Sec. Municipal de Educação – SEMED.

Funcional Programática: 12.122.0005.2287.0000 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Educação – SEMED.

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor Global do presente contrato, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente, é de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXX), conforme planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (trinta) dias, após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA;

4.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer situação aqui especificada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

4.3. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, perante a Administração, ficando ciente a contratada, de que deverá apresentar à Contratante, as devidas certidões de regularidade:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União (Certidão Conjunta);
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

4.4. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição do objeto ora prestado, informações sobre o número do contrato e/ou nota de empenho, bem como acompanhada das referidas certidões.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto, inclusive nos casos de omissão de informações ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas, saneando-as.

4.6. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a contratante com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo à execução dos serviços pela CONTRATADA.

4.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão prestados mediante consultoria e acessória presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação de Marituba - SEMED e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.

5.2 – O serviço deverá ser prestado com um quadro técnico mínimo de 01 (um) engenheiro (a) civil ou arquiteto(a), devidamente registrados em seu respectivo conselho regional e apto para exercer suas funções, 01 (um) técnico especializados para dirimir as dúvidas pertinentes ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização das obras e dos convênios existentes na Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.

5.4 – Os serviços deverão ser realizados tanto nas dependências da Secretária de Educação, como também acompanhadas as 70 (setenta) unidades escolares no que refere-se a prestação de contas e na consolidação dos documentos comprobatórios para a inserção nos sistemas Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Não esquecendo que todas as despesas de deslocamentos e de inteira responsabilidade da contratada.

5.5 – Orientação dos servidores da Coordenadoria de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA para processamento das informações, elaboração de relatório técnico através dos dados coletados e outros.

5.6 – Executar e acompanhar os serviços de consultoria e Assessoria no acompanhamento, monitoramento e fiscalização das obras e dos convênios existentes na Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, vinculados supra citados, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- a) Visitas técnicas regulares dos consultores técnicos responsáveis por dirimir dúvidas a medida que forem surgindo;
- b) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- c) Atendimento de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Educação na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- d) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e “on-line”;
- e) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestação de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

5.7 – Trabalhar de forma conjunta com o gestor municipal na definição das obras e aquisições prioritárias a serem pleiteadas junto aos órgão federais como forma de contribuição para o desenvolvimento municipal;

5.8 – Dar orientações técnicas para os gestores municipais, quanto as diretrizes e normas para o recebimento dos convênios ou Termo de Cooperação junto ao esferas federais e estaduais.

5.9 – Prestar assessoria e consultoria técnica aos profissionais designadas pela gestão municipal durante a elaboração de projetos de engenharia civil.

5.10 – Prestar assessoria e consultoria técnica aos profissionais designadas pela gestão municipal durante a análise da Prestação de Contas no SIGPC e o SIMEC;

5.11 – Prestar assessoria e consultoria técnica na elaboração de e fundamentação na justificativas necessárias junto ao FNDE para a realização da Suspensão da inadimplência da prestação de contas das unidades escolares que apresentaram divergências nos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada contratada.

6.2. O Contrato terá vigência **até 12 de meses a contar da data da assinatura**, a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade publica de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

7.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas.

7.2. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á por servidor devidamente designado pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a perfeita condição técnica do objeto contratado.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.4. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Desempenhar os serviços objeto deste termo com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

8.2 - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

8.3. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.4. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

8.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.7. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.8. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no Termo de Referência e cláusulas contratuais;

8.9. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.

8.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Marituba ou a terceiros

8.11 Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

8.12. Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

8.13. Corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual.

8.14. Iniciar os serviços sob demanda da Secretaria Municipal de Educação, após emissão da ordem de serviço.

8.15. A contratada deverá manter infraestrutura e unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes do Instrumento Contratual.

8.16. A contratada deverá indicar formalmente um Gerente de Contrato (Preposto), que será o responsável pela relação entre a Contratante e a Contratada, conforme instrumento contratual. Devendo informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação;

8.17. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

8.18. A contratada deverá uniformizar e identificar os prepostos utilizados na execução dos serviços objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A revisão, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários, ficará inteiramente sob responsabilidade da CONTRATANTE.

9.2. À Secretaria de Municipal de Educação de Marituba/PA, fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

9.3. Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.

9.4. Fica a CONTRATANTE obrigada a efetuar o pagamento à CONTRATADA após a execução dos serviços, objeto deste instrumento, após atesto de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços solicitados e não executados;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

11.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;

11.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em Decreto Regulamentador do Pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

11.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o seguinte limite máximo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro do prazo estabelecido, contados da data de sua convocação;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

11.1.3.1. As multas previstas, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

11.1.3.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do CONTRATADA faltoso;

11.1.3.3. Se o valor das multas exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

11.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

11.1.3.5. As multas previstas, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada;

11.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

12.2. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, objeto do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, através de Servidor, devidamente designado, **ALINE GOMES SOARES**, Assessor Especial III, Matrícula: 013574, que se responsabilizará entre outras atribuições:

a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, acompanhará a execução dos serviços, para verificar se o mesmo encontra-se em conformidade com o objeto contratual;

b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

c) Observar todos os aspectos estipulados, inclusive quanto à prazo, local da execução do objeto do contrato.

12.3. O Fiscal do Contrato, realizará visitas de rotinas no local do evento, para o acompanhamento e verificação se os serviços estão sendo executados em perfeitas condições caso não esteja, estipular prazos para as devidas correções.

12.4. A aceitação estará condicionada ao devido acompanhamento dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos serviços que não sejam satisfatórios e/ou estejam em desacordo com o objeto CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

13.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

13.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, da Lei 8666/93:

- a) Unilateralmente;
- b) Amigavelmente;
- c) Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

15.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, no Diário Oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

15.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

16.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.3. Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

16.3.1. A execução do serviço por meio de associação ou de subcontratação;

16.3.2. Transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado para qualquer questão emergente do presente contrato.

17.2. E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais.

Marituba-Pa., XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

XX

KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____